

Data de início: _____ Data da saída: _____

Tempo de trabalho: _____

Empregador (empresa): _____

Data de início: _____ Data da saída: _____

Tempo de trabalho: _____

Empregador (empresa): _____

Data de início: _____ Data da saída: _____

Tempo de trabalho: _____

Empregador (empresa): _____

Data de início: _____ Data da saída: _____

Tempo de trabalho: _____

Empregador (empresa): _____

Data de início: _____ Data da saída: _____

Tempo de trabalho: _____

Empregador (empresa): _____

Data de início: _____ Data da saída: _____

Tempo de trabalho: _____

Empregador (empresa): _____

Data de início: _____ Data da saída: _____

Tempo de trabalho: _____

Local e data _____, _____, de 2022

Assinatura do Candidato _____

**ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 014/2022**

Descrição	Prazo	Data
Abertura das inscrições	08 dias	05/12 a 12/12
Publicação dos inscritos	01 dia	13/12
Recurso da não homologação	01 dia	14/12
Análise dos recursos e publicação da relação final de inscritos	01 dia	15/12
Análise de currículos dos candidatos inscritos	01 dia	16/12
Publicação do resultado preliminar	01 dia	19/12
Prazo para apresentação de recurso ao resultado preliminar	01 dia	20/12
Manifestação da Comissão na reconsideração quando couber, decisões e publicação da relação final dos aprovados	01 dia	21/12

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:3DE19A9A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 142/2019 – TERMO ADITIVO N. V**

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo em epígrafe no mês de novembro de 2022:

Aditivo V ao Contrato Administrativo n.º 142/2019; Tomada de Preços n.º 11/2019; Contratada: **RELUZI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**; Objeto: Renovação de contrato até 14/11/2023 e manutenção dos valores inicialmente contratados; Valor

anual estimado: R\$ 365.550,00 (trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais); Data de assinatura: 14/11/2022.

Ibiraiaras/RS, em 28 de novembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:01CE22BD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 655/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 45 dias de férias ao Servidor Municipal Leonir Paulo Piton, matrícula 399-9, sendo 15 dias do período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020 e 30 dias do período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021, sendo 20 dias em gozo e 10 dias em espécie, a partir de 05/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 30 de novembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:B3D6C994

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA
1º ADITIVO SÚMULA CREDENCIAMENTO Nº 039/2022.**

Edital Chamamento Público nº 001-2022.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Jorge U. N. de Escobar - ME.

Objeto: Fica incluído ao objeto o item 29 (auxiliar de serviços gerais), sendo pago pela hora trabalhada o valor de R\$ 16,71.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:BB8A979D

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 128-2022 ASSOCIAÇÃO
INDEPENDENTE DOS ÁRBITROS DE CRUZ ALTA – AIACA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Contratação de Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal – Copa do Interior, edição 2022, categoria masculino, com estimativa de 62 partidas, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Vinculado ao Pregão Presencial PMI053-2022

Contratada: ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DOS ÁRBITROS DE CRUZ ALTA – AIACA
 CNPJ: 20.241.820/0001-82
 Lote: 01
 Valor total: R\$ 24.490,00

Publicado por:
 Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:02A458FB

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 126-2022.

Processo nº 175-22 – Inexigibilidade nº 041-22.
 Contratante: Município de Ibirubá.
 Contratada: SESC-RS.
 Objeto: Realização do espetáculo teatral intitulado “LA SACRA ALEGRIA” apresentado pelo Grupo Mascará, na data de 30/11/2022, junto à Praça Maria Goreti, data de abertura dos festejos Natalinos do ano de 2022.
 Valor: R\$ 11.000,00.
 Prazo: 30/11 a 20/12/2022.

Publicado por:
 Jair dal Molin Copini
Código Identificador:D62268B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.053/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui o Programa de Incentivo ao Planejamento Familiar e à Saúde da Mulher no Município de Ibirubá.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2022, de 11 de março de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo ao Planejamento Familiar e à Saúde da Mulher no Município de Ibirubá.

Parágrafo único. O planejamento familiar é o conjunto de ações que têm como finalidade contribuir para a saúde da mulher e da criança e que permitem às mulheres e aos homens escolherem quando querem ter um filho, o número de filhos que querem ter e o espaçamento entre seus nascimentos, bem como o tipo de educação, conforto, qualidade de vida, condições sociais e culturais, conforme seus princípios e necessidades.

Art. 2º O Programa de Incentivo ao Planejamento Familiar e à Saúde da Mulher tem por objetivo fundamental disponibilizar orientações, ações preventivas e educativas visando a garantia ao acesso igualitário a informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade da mulher e do casal, garantindo, desta forma, o empoderamento e a decisão da mulher sobre quando e sob quais circunstâncias deseja tornar-se mãe.

Parágrafo único. É proibida a utilização das ações a que se refere o caput deste artigo para qualquer tipo de controle demográfico.

Art. 3º O Programa de Incentivo ao Planejamento Familiar e à Saúde da Mulher é parte integrante do conjunto de ações de atenção à mulher ao homem ou ao casal, dentro de uma visão de atendimento global e integral à saúde, incluindo como atividades básicas:

- I** - a assistência à concepção e contracepção;
- II** - o atendimento pré-natal;
- III** - a assistência ao parto, ao puerpério e ao neonato;
- IV** - o controle das doenças sexualmente transmissíveis;
- V** - o controle e prevenção de câncer cérvico-uterino, do câncer de mama e de pênis.
- VI** - adoção de métodos contraceptivos de longa duração, reversíveis;
- VII** - acesso a vasectomia e laqueadura tubária.

Art. 4º As ações do Programa de Incentivo ao Planejamento Familiar e à Saúde da Mulher no Município de Ibirubá poderão ser criadas e

geridas pelo Poder Executivo municipal visando sempre tornar o programa dinâmico e de fácil entendimento a todas as esferas sociais do município.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar através de Decreto a forma de acesso e a definição dos grupos prioritários aos métodos e atividades básicas previstas no artigo 3º desta lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, através de Decreto, todas as ações que se fizerem necessárias para a implementação desta lei, inclusive a determinação dos atores e órgãos que estarão envolvidos na implementação, acompanhamento e desenvolvimento de estratégias para o seu cumprimento.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABEL GRAVE,
 Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
 Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
 Jair dal Molin Copini
Código Identificador:85C96589

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.054/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Denomina logradouros do Loteamento Vivendas da Colina.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 020/2022, de 14 de outubro de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º O logradouro atualmente descrito como “Rua A” do Loteamento Vivendas da Colina, fica denominado de “Rua Waldomiro Müller”.

Art. 2º O logradouro atualmente descrito como “Rua C” do Loteamento Vivendas da Colina, fica denominado de “Rua Campolino Nicolodi de Campos”.

Art. 3º As denominações dos logradouros estender-se-ão aos futuros prolongamentos.

Art. 4º O *curriculum vitae* dos homenageados fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABEL GRAVE,
 Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
 Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
 Jair dal Molin Copini
Código Identificador:09275F4B